Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza
CONSUNI – Conselho do Instituto Latino Americano de Ciências da Vida e da Natureza

Processo: 23422.005300/2018-14
Assunto: Solicitação de afastamento para capacitação
Interessado: Walfrido Kuhl Svoboda
Relator: Priscila Gleden Novaes da Silva

1. HISTÓRICO (histórico do processo):

No dia 13/09/2017 a área da saúde Coletiva define cronograma de afastamento para capacitação docente, onde fica acordada a licença do Prof. Walfrido no semestre 2018.2 (fl. 10).
No dia 20/04/2018, o professor iniciou o processo junto ao Centro Interdisciplinar de Ciências da Vida, solicitando afastamento para capacitação, com ônus limitado, no país, com a finalidade de fazer curso de inglês intermediário (180 horas) e um Curso de Saúde da Família – estrutura e processos de trabalho na ESF (180 horas).
No dia 03/05/2018 a Coordenação do Centro Interdisciplinar de Ciências da Vida manifesta-se positivamente a solicitação deste pedido.
No mesmo dia, 03/05/2018, foi encaminhado para apreciação do Conselho do Instituto e recebido para relatoria.

2. FUNDAMENTOS DO PEDIDO (razão do pedido):

A solicitação de Licença Capacitação no período de 02/07/2018 a 28/12/2018 (90 dias mais 90 dias, perfazendo 180 dias) se dá em virtude da possibilidade do professor emendar duas licenças capacitação a que tem direito, em conformidade com a nota técnica 595/2009.

3. CONSIDERAÇÕES (dados pesquisados, jurisprudência, semelhanças):

Considerando:

1) O Art. 87 da Lei nº8112/1990 que prevê a licença capacitação a cada quinquênio de efetivo exercício.
2) A Resolução CONSUN nº 8/2014 que normatiza os afastamentos na instituição.
3) A nota técnica 595/2009 que prevê a possibilidade do afastamento (90 dias mais

90 dias).
4) Aprovação do colegiado do Curso de Saúde Coletiva ao afastamento com comprometimento de docentes para desempenhar as atividades do Prof. Walfrido durante o período de afastamento (vide ata da reunião no dia 09/03/2018, fls 06,07, 08 e 09).
5) A aprovação da licença na área da saúde Coletiva, em reunião que define cronograma de afastamento para capacitação docente, onde fica acordada a licença do Prof. Walfrido no semestre 2018.2 (fl. 10)
6) A relevância dos cursos escolhidos para a capacitação do docente, justificada pelo professor no pedido da licença.

7) O preenchimento dos requisitos necessários para o afastamento.

4. PARECER CONCLUSIVO:

O parecer é favorável ao afastamento para licença capacitação.

5. SUGESTÕES E OBSERVAÇÕES (se surgirem durante o relato):

Foz do Iguaçu, 08 de Maio de 2018.

Priscila Gleden Novaes da Silva,
Relatora.